



Publicação no D O E  
n. 32579 p. 15  
de: 19/06/13  
P. DIVERSAS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSELHO DIRETOR DECISÃO 115/2013	
INTERESSADOS:	Luziane de Figueiredo Simão Leal
ASSUNTO:	Pedido de reconsideração do resultado da análise atribuído à proposta submetida ao Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-MESTRADO, Edital 003/2013.
PROCESSOS:	1271/2012-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o resultado das propostas submetidas à Chamada III do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-MESTRADO, Edital 003/2013, aprovada por meio da Decisão 080/2013 deste Conselho;

b) o pleito formulado pela proponente Luziane de Figueiredo Simão Leal, por meio do qual contesta o resultado atribuído à proposta por ela submetida, e não aprovada, no âmbito do edital supramencionado, alegando que:

i. apesar do curso de mestrado em Direito Constitucional ser da modalidade MINTER, ele será realizado em Manaus pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas – CIESA e o Instituto Toledo de Ensino – ITE de Bauru;

ii. os critérios e requisitos do Edital não excluem os Mestrados Interinstitucional das modalidades que podem ser financiadas, uma vez que prevê a concessão de bolsas "à profissionais interessados em realizar curso de pós-graduação stricto sensu, em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES em outros Estados da Federação ou no Estado do Amazonas, desde que o Programa de Pós-Graduação não tenha sido atendido pelo Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu – POSGRAD";

c) o Parecer do Departamento de Análise de Projeto e o Despacho da Diretoria Técnico-Científica, os quais ressaltam que o RH-Mestrado não concede bolsas à discentes matriculados em MINTER e DINTER pelo fato de já haver uma normativa vigente que regulamenta as concessões dessa natureza, a saber o Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-INTERINSTITUCIONAL - Fluxo Contínuo, Edital 002/2011,

### DECIDIU:

**INDEFERIR** o pedido de reconsideração de resultado atribuído à proposta submetidas pela proponente **Luziane de Figueiredo Simão Leal**, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-MESTRADO - Fluxo Contínuo, Edital 003/2013, uma vez que as concessões de bolsas à discentes matriculados em MINTER e DINTER são regulamentadas e viabilizadas por meio do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-INTERINSTITUCIONAL - Fluxo Contínuo, Edital 002/2011.

**SALA DE REUNIÕES**, em Manaus, 14 de junho de 2013.

  
Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão  
Presidenta

  
Prof. Dra. Andrea Viviana Waichman  
Diretora Técnico-Científica  
Conselheira

  
MSc. Severina de Oliveira dos Reis  
Diretora Administrativo-Financeira  
Conselheira